



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
EDITAL 015/2021 – IFMT/VGD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus* Várzea Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Desenvolvimento Urbano do IFMT-VGD - modalidade semipresencial** – Turma 2022, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- a. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - b. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
 - c. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - d. Lei 13.445/2017, que institui a Lei da Migração;
 - e. Decreto 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - f. Decreto 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - g. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
 - h. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
 - i. Parecer CNE/CES nº 142/2001 e Resolução n.1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;

- j. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- k. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- l. Resolução 096/2017/CONSUP/IFMT, que assegura o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito do IFMT;
- m. Resolução 041/2019/CONSUP/IFMT que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Desenvolvimento Urbano do IFMT-VGD - modalidade semipresencial;
- n. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT, que dispõe sobre o percentual de reserva de vagas para candidatos de Ações Afirmativas autodeclarados negros indígenas e pessoas com deficiência para ingresso na Pós-Graduação no IFMT;
- o. Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT, que aprova o Regulamento Didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
- p. Resolução 22/2021/CONSEPE/IFMT e Resolução 22/2021/CONSUP/IFMT – Regulamento do processo de heteroidentificação do IFMT.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:

- a) Ter concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC,
- b) Apresentar a documentação exigida neste edital.

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

1.5 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	28/07/2021
Pedido de impugnação do Edital	29 a 30/07/2021
Inscrições via internet (incluindo o envio pelo sistema Q-Seleção de toda documentação comprobatória e classificatória).	05/08 a 15/09/2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/08 a 15/08/2021

Resultado da solicitação de isenção	27/08/2021
Recurso das isenções	30/08 a 01/09/2021
Resultado dos recursos das isenções	03/09/2021
Prazo final para pagamento da inscrição	17/09/2021
Divulgação das inscrições deferidas	15/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas – Ações Afirmativas	15/10/2021
Recurso das inscrições deferidas	18 e 19/10/2021
Resultado final das inscrições deferidas	22/10/2021
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	22/10/2021
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	11/11/2021
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	12/11/2021
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	18/11/2021
Divulgação da classificação dos candidatos	22/11/2021
Recurso da classificação dos candidatos	23 a 24/11/21
Divulgação do Resultado Final	26/11/2021
29/11 a 03/12/2021 (Matrícula dos Aprovados)	Período de Matrículas
14/02/2021 (Divulgação da 2ª chamada, se houver)	
16 a 18/02/2022 (Matrícula da 2ª chamada)	
25/02/2022 (Divulgação da 3ª chamada, se houver)	
03 a 04/03/2022 (Matrícula da 3ª chamada)	

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

- 2.1. Este edital oferta **60 (sessenta) vagas** para matrícula no IFMT – Campus Várzea Grande, situado na Avenida Tiradentes (Lot Jardim Manaíra), nº 1300 – Petrópolis, Várzea Grande/MT, válidas para a turma do primeiro semestre de 2022.
- 2.1.1. Reservam-se 9 vagas a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC e à Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT.
- 2.1.2. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2. O IFMT reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
- 2.3. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).
- 2.4. Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição é composta de uma única etapa, por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), na qual haverá o envio da documentação conforme subitem **3.3 e 3.5 deste edital**.
- 3.3. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o upload dos documentos descritos no item 3.5., **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.4. O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.
- 3.4.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição no sistema Q-Seleção

(<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.**

3.4.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

3.4.3. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

3.4.4. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

3.4.5. O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

3.4.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.4.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4.8. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.4.9. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

3.4.10. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário e o envio da relação de documentos indicados no subitem 3.5

3.5. **Dos documentos exigidos para a inscrição:**

3.5.1 Para participar do processo seletivo, o (a) candidato (a) além do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 80,00 (OITENTA) reais, obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, também deverá realizar o **envio de arquivo único**

em PDF no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>) da seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC (Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Memorial Descritivo (**elaborado conforme roteiro do anexo I deste edital**);
- d) Currículo da Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/>, e documentos comprobatórios da pontuação (**conforme subitem 6.7**);
- e) Ficha de pontuação do Currículo devidamente preenchida e assinada (**anexo II deste edital**);
- f) Quando for o caso, Termo de autodeclaração (**anexo III**) para candidatos de políticas de Ações Afirmativas, para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência.

3.6 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.8 Serão indeferidas as inscrições efetivadas e pagas que não encaminharem a documentação conforme item 3.5 e subitens.

3.9 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.10 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.11 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3.12 Não serão considerados documentos entregues nos Campi do IFMT, envio pelo e-mail ou qualquer outra forma, somente documentação enviada conforme item 3.5.1 deste edital.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraldar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.14 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.15 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:

- a. renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b. ter cursado o Ensino Médio e Ensino Superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
- c. preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

4.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o *email* proen.dpi@ifmt.edu.br (escaneados, **em arquivo único no formato PDF**, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) da data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Requerimento de Isenção de Taxa de inscrição (Anexo IV), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato;
- b. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado o ensino médio em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
- d. Cópia do Histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou a graduação na rede pública de ensino e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral.
- e. Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com

firma reconhecida do empregador;

f. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável;

g. Relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (anexo V deste Edital);

4.2.1. O candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio deverá apresentar os documentos elencados no subitem 4.2 e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observadas as circunstâncias a seguir:

a) empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de julho/2021 e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “e”;

b) servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de julho/2021;

c) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “e”;

d) pensionistas: fotocópia do comprovante de crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, e cópia da CTPS, conforme subitem 4.2, alínea “e”.

4.2.2. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.3. A falta de assinatura ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

4.2.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como após o envio da documentação o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.2.5. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.3.1. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

4.3.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento conforme prazo estipulado no cronograma deste edital (Quadro 1).

4.3.3. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – e conforme Resolução 056/2019/ CONSUP/IFMT, estabelece-se 15% do número total de vagas deste Processo Seletivo.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COTAS PcD

5.2.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD).

5.2.2 O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

5.2.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2.4 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá, obrigatoriamente, encaminhar para endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br, o requerimento de reserva de vagas (Anexo III), preenchido e assinado, com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, ainda, cópia de documento oficial de identidade no período de inscrições estipulado no cronograma deste edital.

5.2.5 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

5.2.6 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 5.5.

5.2.7 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às Ações Afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

5.3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.3.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos:

- a. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo VI).

5.3.2 O documento deve ser enviado em formato digitalizado (.pdf) para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções - DPIS, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 5 megabytes (MB).

5.3.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu;

5.3.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.3.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.

5.3.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.4. DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGA (COTAS) PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.4.1. As/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição, caso aprovadas/aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFMT por meio de banca com a presença da/do própria/próprio candidata/candidato.

5.4.2. A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto e parda/pardo) deverá enviar no momento da inscrição o formulário de autodeclaração de candidata/candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo III.

5.4.3. O deferimento na Comissão Permanente de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/candidato seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

5.4.4. As informações referentes aos procedimentos para realização do processo de heteroidentificação complementar, tais como convocação, documentos a serem apresentados, local, data e horário da entrevista serão especificados em Edital complementar de convocação conforme especificado o cronograma deste Edital.

5.4.5. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, via videoconferência, pelo Google Meet, os candidatos das cotas raciais negros (pretos e pardos) serão convocados para participar da banca de heteroidentificação remota, deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário estipulado na convocação.

5.4.6. No anexo VII nomeado como Tutorial Google Meet encontra-se o manual cujo o objetivo é facilitar o acesso do candidato à videoconferência pelo Google Meet.

5.4.6.1 O processo de validação é constituído por duas etapas:

- I) O envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), no momento da inscrição Anexo III Formulário para candidatos/políticas de ações afirmativas - Autodeclaração e Anexo VIII Termo de Autorização de Uso de Imagem do Edital; e
- II) A validação fenotípica da autodeclaração racial dos candidatos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação.

5.4.7 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus, conforme nomeação feita pelo Diretor Geral do Campus, seguindo as orientações da Resolução.n. 22/2021/CONSEPE/IFMT.

5.4.8. Durante a entrevista, o candidato não poderá utilizar acessórios que impossibilitem ou dificultem sua identificação, tais como, itens de chapelaria ou cobertura na cabeça, óculos escuros, dentre outros, sendo permitido à Comissão solicitar que retire tais complementos para a entrevista, bem como que o candidato deixe visível seu cabelo, caso necessário.

5.4.9. As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

5.4.10. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração, os critérios para validação estão no anexo IX.

5.4.11. Na análise da Comissão de Heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

5.4.12. O procedimento de heteroidentificação será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). As gravações e fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino de cada Campi ou Campi Avançado, conforme estabelecido pela Legislação vigente. Ao participar do edital através da inscrição o candidato concede ao IFMT a autorização de utilização de sua imagem respeitando a lei de proteção de dados e informações.

5.4.13. Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

5.4.14. O registro de imagens do processo, tanto gravação em vídeo quanto eventuais fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.4.15. O(a) candidato(a) que comparecer à entrevista e recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

5.4.16. De acordo com o que preceitua este Edital o(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão Permanente de Heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

5.4.17. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no selecao.ifmt.edu.br, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

5.4.18. Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do Campus Várzea Grande, a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.4.19. Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.4.20. A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções.

5.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL (PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

5.5.1 O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail aberta no google (como gmail) e deve estar ativa. Não poderá ser conta do Hotmail e outros.

5.5.2 Ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.5.3 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian.

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

5.5.4 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;

b) Apple iOS.

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

a) iPhone e iPad, disponível na App Store;

b) Android, disponível no Google Play.

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.5.5 Orienta-se os (as) candidatos (as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

I. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

II. Não será permitido o uso de óculos escuros;

III. Não será permitido o uso de maquiagem;

IV. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

V. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

VI. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

5.5.6 O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens.

5.5.7 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na sua convocação devendo também seguir as instruções repassadas pela banca no momento da entrevista.

5.5.8 No dia e horários designados para a banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão. Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada. Havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, ele será dado como ausente.

5.6 DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.6.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e deverá atender aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos

conforme previsto na Resolução 22/2021 do CONSEPE e na Resolução 22/2021 do CONSUP.

5.6.2 A banca deverá ser gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.6.3 Ao entrar na sala onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização da gravação e utilização do uso da imagem e que enviou o termo de autodeclaração no momento da inscrição.

5.6.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticado em cartório, protocolo de RG; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.6.6 Caso o candidato não autorize a gravação ou o responsável não a autorize, será declarado como ausente.

5.6.7 Somente o candidato poderá estar presente no ambiente virtual;

5.6.8 Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.6.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não a com vistas no fenótipo, tais como fotografias do(a) candidato(a) ou de parentes; declarações feitas pelo(a) candidato(a) sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros.

5.6.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente, deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas aos pretos e pardos (PPI) e será reclassificado, conforme consta na publicação do resultado da ampla de concorrência.

5.6.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.6.12 Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração racial deverão seguir os procedimentos deste edital, **Sem** fazer uso de:

maquiagem, óculos (escuros), acessórios, qualquer outro objeto, acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

5.6.13 Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.6.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

5.6.15 Poderá ser tolerado atraso para início de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

5.7 INFORMAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.7.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações poderão ser feitos conforme especificado no quadro 02.

5.7.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular, e/ou acesso à internet, para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização presencial, no dia o horário da sua banca, conforme contatos do quadro 02, considerando o campus que fez sua inscrição. Com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

5.7.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google MEET, o(a) candidato(a) deverá prontamente comunicar à Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus para o qual se inscreveu, conforme quadro 02, em caso de não ser respondido poderá recorrer a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias.

Quadro 02 - Atendimento

LOCAL	LOCAL/SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Várzea Grande	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira 7h às 11h das 13h às 17h	cph.vgd@ifmt.edu.br
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda a sexta-feira das 8 às 12h e das 13h às 18h	(65) 3616-4140 proen.dpi@ifmt.edu.br

5.8 DOS RESULTADOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.8.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO(A) ou INDEFERINDO(A) a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação. E informar a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções os resultados para que aquela, possa realizar a publicação.

5.8.2 Serão considerados (as) pela comissão permanente de heteroidentificação da autodeclaração racial:

- I) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
- II) A avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste edital.
- III) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto conforme critérios apresentados no anexo intitulado Formulário de Aferição.

5.8.3 O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:

- I) não cumprir os requisitos indicados nos subitens deste edital;
- II) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação, e
- III) houver deliberação pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.8.4 No dia 18 de novembro de 2021, o IFMT divulgará o resultado das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção de candidatos compreenderá uma única etapa, na qual haverá tanto o envio da documentação conforme critérios estabelecidos neste edital quanto o envio da documentação classificatória/eliminatória (análise do currículo e memorial descritivo).

6.2. Serão observados os seguintes critérios:

Item	Critério	Percentual
01	Currículo	70%
02	Memorial Descritivo	30%

6.3. A nota da avaliação do memorial do candidato(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação da trajetória acadêmica e profissional de cada um dos candidatos(as) em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Nota do Memorial} = \frac{\text{pontuação do memorial do candidato(a)} \times 10}{\text{maior pontuação de memorial entre os candidatos(as)}}$$

As pontuações serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no item 6.5.

6.4. O Memorial Descritivo é a apresentação da trajetória acadêmica e profissional do/a candidato com base em informações objetivas, destacando também o interesse do

candidato/a no curso ao qual se candidatou e suas expectativas (**Anexo I – Roteiro para elaboração do memorial**).

6.5. O memorial deverá apresentar informações que demonstrem a possibilidade de o candidato aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso na sua atuação profissional, além da capacidade redacional para escrever o artigo final do curso (capacidade de sistematização, articulação de ideias, correção de linguagem, clareza de expressão e consistência dos argumentos) e será avaliado conforme critérios abaixo:

6.6.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aspectos pertinentes à produção textual: Clareza e Organização textual (coerência e coesão), redação (adequação à Língua Portuguesa)	10
Vínculo entre a trajetória profissional do candidato e a proposta do curso	10
Vínculo entre a área de formação do candidato e a proposta do curso	05
Expectativa de reflexo que o curso venha a causar na carreira do candidato	05

6.6 A nota da avaliação do currículo do candidato(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação do currículo de cada um dos candidatos(as) em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$Nota\ do\ Currículo = \frac{Pontuação\ do\ currículo\ do\ candidato(a) \times 10}{Maior\ pontuação\ de\ currículo\ entre\ os\ candidatos}$$

As pontuações serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no item 6.7.

6.7 A análise do currículo atenderá aos seguintes critérios:

Grupo	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Tempo de serviço em entidades/órgãos públicos ou privados ligados às questões urbanas.	01 ponto para cada ano trabalhado	15
B	Atuação em entidades (como Conselhos, ONGs e quaisquer outros órgãos sem vínculo empregatício) relacionada às questões urbanas.	0,5 ponto para cada ano de atuação	5

C	Tempo de serviço em docência ligada às questões urbanas.	01 ponto para cada ano trabalhado	15
D	Publicação de artigos em periódicos científicos com Qualis (nos últimos 5 anos)	01 ponto para cada artigo	10
E	Publicação de artigos em periódicos científicos sem Qualis (nos últimos 5 anos)	0,5 ponto para cada artigo	05
F	Participações em eventos oficiais, encontros, fóruns relacionados às questões urbanas (nos últimos 5 anos)	0,25 para cada evento	10
G	Participação em eventos científicos (nos últimos 5 anos).	0,1 ponto para cada evento	05
H	Publicação de trabalhos completos, resumos expandidos e resumos em eventos científicos em anais com ISSN (nos últimos 5 anos).	0,5 ponto para cada artigo	05

6.8. As atividades vinculadas ao tempo de serviço em entidades/órgãos públicos ligados às questões urbanas (grupo A), à atuação em entidades relacionadas às questões urbanas que não configurem vínculo empregatício (grupo B) e à docência ligada às questões urbanas (grupo C) que tenham sido exercidas em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

6.9. Não contará como experiência profissional (grupo A) a experiência docente ligada a questões urbanas, já prevista no grupo C, tampouco as atividades sem vínculo empregatício em entidades ligadas às questões urbanas (grupo B).

6.10. A experiência (docente/profissional) prevista nas atividades dos grupos A e C, bem como a atuação em entidades ligadas às questões urbanas e que não configurem vínculo empregatício (grupo B), somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;
- b) Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

c) Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

d) Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, a no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

e) Atuação em entidades (como Conselhos, ONGs e quaisquer outros órgãos sem vínculo empregatício) relacionadas às questões urbanas: declarações ou quaisquer outros documentos que comprovem a data de início e de fim da atuação, devidamente assinados e datados.

6.11. Não serão consideradas como experiência docente (grupo C) e/ou experiência profissional (grupos A e B), aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades como bolsista discente, em qualquer nível, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

6.12. Para documentação comprobatória do grupo D, é necessário enviar capa e sumário do periódico; primeira e última página do artigo; cópia do “print” da tela de consulta do periódico, na plataforma SUCUPIRA/CAPES, link Consultas (quadriênio 2013-2016);

6.13. Para documentação comprobatória do grupo E, é necessário enviar Capa e sumário do periódico; primeira e última página do artigo;

6.14. Para documentação comprobatória dos itens grupo F e G, é necessário enviar cópias dos certificados.

6.15. Para documentação comprobatória do grupo H, é necessário enviar Capa dos anais; página com ISSN; primeira e última página do artigo.

6.16. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota final} = (\text{Nota do Memorial} \times 0,3) + (\text{Nota do Currículo} \times 0,7)$$

7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.3. Serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, ampla concorrência e Ações Afirmativas.

7.2.4. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos no Currículo, permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

7.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>, conforme Cronograma (Quadro 1).

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.

8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

8.2. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente. Caso o candidato não possa comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

8.3. As matrículas serão realizadas das 08 às 12h e das 13h às 17h.

8.4. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *Campus Várzea Grande*, situado na Avenida Tiradentes (Lot Jardim Manaíra), nº 1300 – Petrópolis, Várzea Grande/MT de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:

a. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

b. 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;

- c. Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou documento equivalente (original e cópia de histórico de graduação e atestado de conclusão de curso);
- d. Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
- e. CPF (original e cópia);
- f. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- g. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- h. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);

8.5 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados no subitem 8.4, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI e ou PCD (anexo III).

8.6 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b) Histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de graduação, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

8.7 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

8.8 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

8.9 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

8.10 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

8.11 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.12 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

8.13 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

8.13.1 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

8.14 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações: a) normas do edital; b) resultado de solicitação de isenção; c) listagem de inscrições deferidas/indeferidas; d) resultado do processo seletivo;

9.2 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.

9.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo X), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: proen.dpi@ifmt.edu.br. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

9.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 9.3.

9.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do Campus Várzea Grande e cronograma estabelecido pelo Colegiado de Curso da Especialização em Desenvolvimento Urbano, a ser divulgado na data da matrícula.

11. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

11.1 O curso será ofertado na modalidade a distância com encontros presenciais, estruturado em 13 componentes curriculares, perfazendo 374 horas de conteúdos curriculares de natureza técnico-científica e 34 horas destinadas à produção de artigo científico definido como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

11.2 A duração do curso será de 18 meses, com encontros presenciais e online, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

11.2.1 Os componentes curriculares, que possuem 34 e 17 horas, terão um encontro presencial aos sábados com carga-horária de 10 e 5 horas, respectivamente, mediante plano de ensino específico, obedecendo o calendário escolar anual do IFMT-VGD e cronograma estabelecido pelo Colegiado de Curso da Especialização em Desenvolvimento Urbano.

11.2.2. Ao realizar a matrícula, o(a) estudante está ciente de que deverá, para acompanhar o curso, dispor de boa conexão de internet, sendo esse acesso de sua responsabilidade.

11.2.3 Ao realizar a matrícula, o(a) estudante está ciente de que haverá aulas presenciais aos sábados no IFMT Campus Várzea Grande, concordando e tendo disponibilidade para frequentá-las.

11.2.4. Ao realizar a matrícula, o(a) estudante está ciente ainda de que poderão ocorrer eventuais ajustes no calendário;

11.2.5. Ao realizar a matrícula, o(a) estudante se compromete a acessar regularmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e tomar conhecimento das atividades síncronas e assíncronas;

11.3 O curso será desenvolvido conforme a seguinte matriz curricular e carga horária:

Matriz Curricular	
Componente Curricular	Carga Horária
Eixo de Gestão e Negócios	
Gestão do Espaço Urbano	34 h
Economia Solidária	34 h
Economia Urbana	34 h
As Cidades e o Desenvolvimento Sustentável	34 h

Carga-horária do Eixo de Gestão e Negócios	136 horas
Eixo de Infraestrutura	
Legislação Urbanística	34 h
Política Fundiária e Habitacional	34 h
Sistemas de Transporte e Mobilidade Urbana	34 h
Urbanismo Contemporâneo	34 h
Carga-horária do Eixo de Infraestrutura	136 horas
Eixo Transversal	
A Urbanização Brasileira e em Mato Grosso	34 h
Espaços Urbanos: História, Sociedade e Cultura	17 h
Metodologia da Pesquisa	34 h
Ética e Governança	17 h
Carga-horária do Eixo Transversal	102 horas
Carga-horária total dos Componentes Curriculares	374 horas
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	34 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	408 horas

11.4 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será entregue em formato de artigo científico, cuja elaboração e entrega é pré-requisito para a conclusão do curso e ocorre após o término de todos os componentes curriculares da matriz.

11.4.1. O quadro docente, tanto para ministrar as disciplinas quanto para as orientações, está sujeito a alterações conforme mudanças no quadro docente do IFMT, da disponibilidade de cada servidor, bem como de convites que possam ser realizados a demais docentes pela Coordenação do Curso de Especialização em Desenvolvimento Urbano e Departamento de Ensino do IFMT-VGD.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

12.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

12.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

12.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2022.

12.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2022, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

12.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.

12.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

12.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

12.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

12.12 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail lista.processoseletivo@ifmt.edu.br.

12.13 Devido à pandemia de Covid-19, podem ocorrer alterações excepcionais no calendário, inclusive com a realização de aulas de aulas síncronas aos domingos.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Várzea Grande, 28 de julho de 2021

João Bosco Lima Beraldo
Diretor Geral - Portaria nº 743 de 19/04/21

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL

O memorial citado nos subitens 6.4 e 6.5. deve apresentar a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O candidato deverá elaborar o memorial considerando os seguintes aspectos:

1 – ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SEÇÃO

- 1) Capa: 1 página – deverá conter: o Nome do candidato; Número do edital; Nome do curso; local e data
- 2) Corpo do texto: de 1 a 2 páginas

2- FORMATO

- Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

3 – CORPO DO TEXTO

O memorial descritivo deve apresentar a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O corpo do texto deverá contemplar:

- a) percurso profissional e acadêmico do candidato;
- b) justificativa em relação ao interesse do curso.

a) Percurso profissional e acadêmico

Narre em primeira pessoa sua trajetória acadêmica e profissional contemplando os principais fatores que influenciaram sua escolha profissional, assim como a escolha do curso de graduação; escreva sobre as experiências significativas no exercício profissional.

b) Justificativa em relação ao interesse pelo curso

O candidato deverá escrever sobre os fatores que o levaram a se inscrever no curso e explicar sua relação com o tema proposto e a expectativa de reflexo que o curso venha causar na carreira do candidato

ANEXO II

Ficha de Pontuação de Títulos (avaliação do candidato)

Grupo	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Tempo de serviço em entidades/órgãos públicos ou privados ligados às questões urbanas.	01 ponto para cada ano trabalhado	15
B	Atuação em entidades (como Conselhos, ONGs e quaisquer outros órgãos sem vínculo empregatício) relacionadas às questões urbanas.	0,5 ponto para cada ano de atuação	5
C	Tempo de serviço em docência ligada às questões urbanas.	01 ponto para cada ano trabalhado	15
D	Publicação de artigos em periódicos científicos com Qualis (nos últimos 5 anos)	01 ponto para cada artigo	10
E	Publicação de artigos em periódicos científicos sem Qualis (nos últimos 5 anos)	0,5 ponto para cada artigo	05
F	Participações em eventos oficiais, encontros, fóruns relacionados às questões urbanas (nos últimos 5 anos)	0,25 para cada evento	10
G	Participação em eventos científicos (nos últimos 5 anos).	0,1 ponto para cada evento	05
H	Publicação de trabalhos completos, resumos expandidos e resumos em eventos científicos em anais com ISSN (nos últimos 5 anos).	0,5 ponto para cada artigo	05

Estou ciente de que este formulário servirá apenas como referência para avaliação dos documentos comprobatórios do Currículo, que será realizado pela comissão responsável, conforme estabelecido neste edital.

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS/POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Candidato autodeclarado negro/a – preto/a ou pardo/a, quilombola, indígena e pessoas com deficiência-PcD)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, estado____, filho de (pai)_____ e de mãe_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- (___) Negro (a) – Preto (a) ou Pardo;
- (___) Quilombola – Comunidade/Associação _____
- (___) Indígena – Etnia_____
- (___) PcD – Especificar_____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Candidato

Local e Data _____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO			
Ao Magnífico Reitor do IFMT			
Nome:			
Filiação:	Pai		
	Mãe:		
Nº RG	Org. Expedidor	Nº CPF	Renda familiar per capita bruta R\$
Endereço Completo			
Bairro:	CEP:	Telefone:	Celular:
Data Nascimento:	Naturalidade:	Opção de curso:	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno
Vem mui respeitosamente requerer de V.S. ^a . a isenção da taxa de inscrição para o curso de Especialização em Desenvolvimento Urbano – Turma 2022			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO			
	Formulário de solicitação de isenção, fornecido pelo IFMT, corretamente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou por seu responsável no ato do pedido de isenção.		
	Cópia do RG e do CPF		
	Cópia do resumo da pré-inscrição, que comprova o preenchimento do formulário de inscrição. No resumo da pré-inscrição deverá constar o mesmo curso/turno do formulário de pedido de isenção		
	Cópia do documento comprobatório (Histórico Escolar) que tenha cursado todo o ensino médio ou equivalente na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou declaração de instituição privada de ensino, constando que o candidato tenha recebido bolsa integral, ao cursar parcial ou integralmente o ensino médio.		
	Cópia do Histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou a graduação na rede pública de ensino e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral.		
	Relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (Anexo II deste edital)		
	Comprovantes de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, como holerite, contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (com alterações salariais) e a primeira página subsequente.		
	Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.		
Atenção: A falta da assinatura, o não preenchimento integral do formulário de pedido de isenção ou a ausência de quaisquer documentos requeridos, conforme prevê o edital, indeferirá a solicitação da taxa de isenção.			

Assinatura do Candidato:

Várzea Grande, MT _____ de _____ de _____.

ANEXO V

RELAÇÕES DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Desenvolvimento Urbano na Modalidade Semipresencial, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, além de avós, tios, primos e também amigos) e informe a renda daqueles que trabalham.

Nº	Nome	Parentesco com candidato	Data de Nascimento	Renda Mensal

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo _____, abaixo assinado, localizado no município de _____, Estado _____, DECLARO, nos termos do item 5.3 e subitens do Edital acima identificado, que o candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, candidato(a) ao ingresso no IFMT no processo seletivo 2021, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao povo indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____
de 2021.

Liderança Indígena:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

TUTORIAL – PLATAFORMA

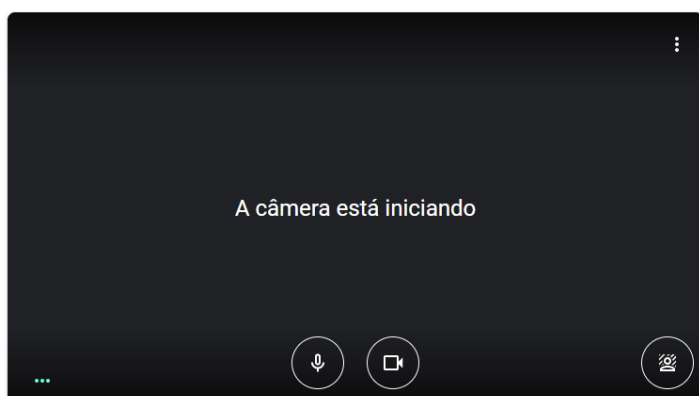
O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

1. Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

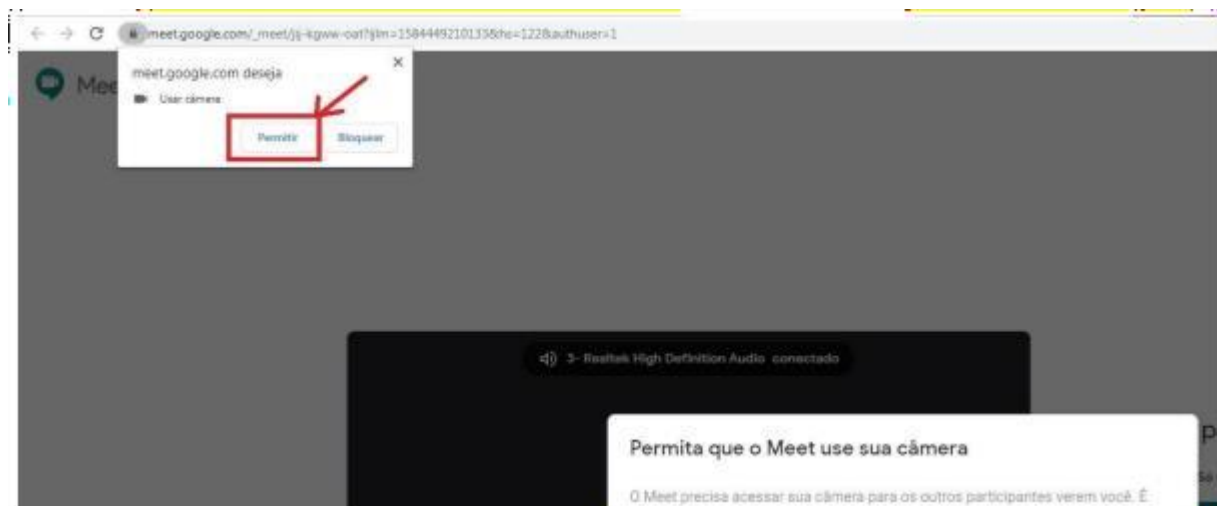
Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:



No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:



O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:

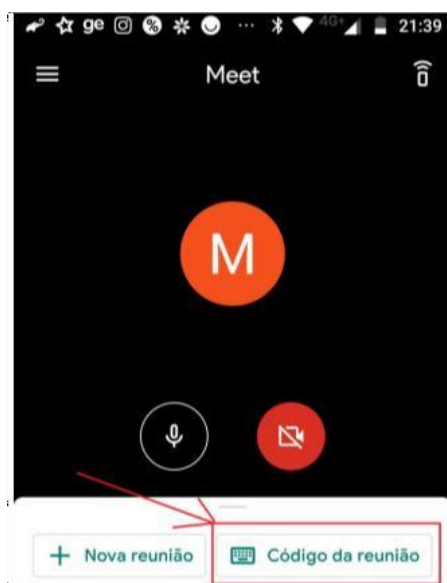


2. Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:



Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço meet.google.com/. Por exemplo, se o endereço fornecido for meet.google.com/hpq-mmbh-ngf, o código é: hpq-mmbh-ngf:

t

Código ou apelido da reunião

hpq-mmbh-ngf

Clique no botão "Participar":

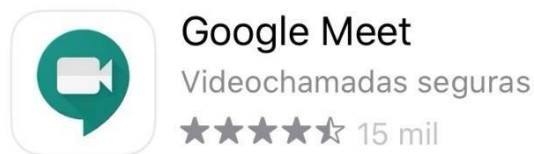
Código ou apelido da reunião

hpq-mmbh-ngf

Participar

3. Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:



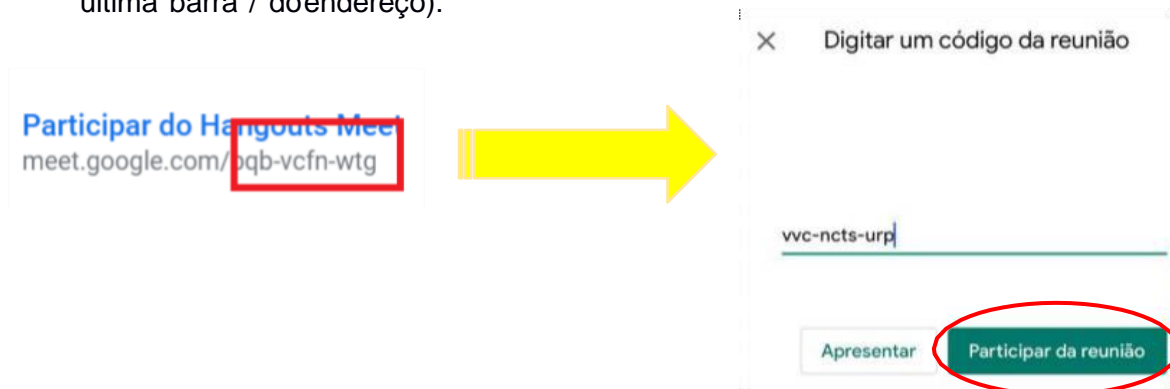
Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.



Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre "Código da reunião":



Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):

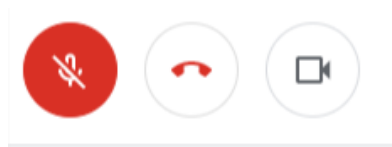


Clique em "Participar da reunião".

INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

4. Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

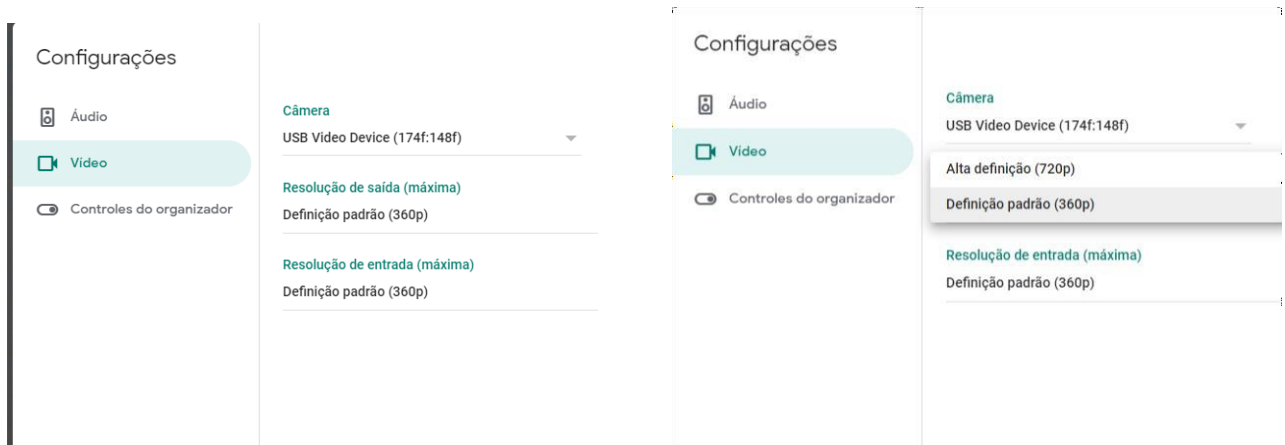
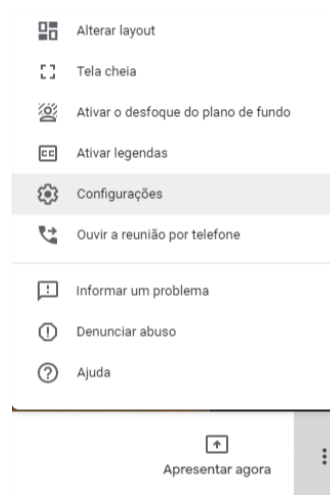
Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

5. Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O

candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).



ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____, inscrito no CPF/MF. sob o _____, residente à
_____, nº _____, na cidade
de _____, (se menor) neste ato, representado por
_____, portador do RG _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

**EDITAL Nº 015/2021 – IFMT/VGD
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome Completo	
Inscrição nº	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	Compatível	Não Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (Cor Preta)		
		1.2 Feoderma (Cor Parda)		
		1.3 Leucoderma (Cor Branca)		
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)		
3	Boca/Lábios	3.1 Lábios grossos		
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados		

PARECER DA COMISSÃO

APTO

O (A) candidato (a) acima mencionado (a) encontra-se apto (a) a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT – Edital nº 015/2021, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normais institucionais.

NÃO APTO

O(A) candidato(a) acima mencionado(a) NÃO se encontra apto(a) a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT – Edital nº 015/2021, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normais institucionais.

Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)

O (A) candidato (a) não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital nº 015/2021, pois:

não compareceu à entrevista; não assinou a autodeclaração; outras justificativas conforme expostas abaixo:

.....

.....

.....

No quesito **cor da pele** será válido o seguinte procedimento: Caso a compatibilidade de cor PRETA ou PARDA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do (a) candidato (a).

Cidade-MT, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO publicado pelo Edital 15/2021 para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Eu,, portador do CPF....., inscrito no processo seletivo sob o número, apresento este recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

.....
(EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

(LIMITE MÁXIMO DE 200 PALAVRAS)

Lista de documentos, referências e/ou outras fontes externas citadas:

.....
.....
.....

(ANEXE DOCUMENTO SOMENTE SE NECESSÁRIO)

.....,de.....de

.....

Assinatura